



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 661/2000

CRIA CARGOS E ABRE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura os cargos de:

I - Auxiliar de Laboratório - 02 vagas - vencimento básico mensal de R\$204,00 (duzentos e quatro reais).

II - Borracheiro - 01 vaga - vencimento básico mensal de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais).

III - Assistente Social - 01 vaga - vencimento básico mensal de R\$680,01 (seiscentos e oitenta reais e um centavo).

IV - Calceteiro - 02 vagas - vencimento básico de R\$204,00 (duzentos e quatro reais).

Art. 2º - Os cargos acima criados são de provimento efetivo, através de concursos público de provas ou de provas e títulos, sujeitos aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações das Emendas Constitucionais da Constituição Federal de 1.988, de ns. 19/98 e 20/98.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos efetivos já existentes no Quadro Permanente da Prefeitura:

I - Motorista - 05 vagas

II - Recepcionista - 02 vagas

III - Auxiliar de Operador de Máquinas - 03 vagas

IV - Auxiliar de Secretaria - 03 vagas

V - Professor - 10 vagas



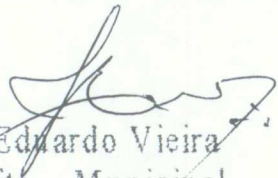
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

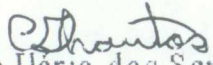
ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - Servente Escolar - 05 vagas
- VII - Continuo - 02 vagas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 03 de janeiro de 2.000


José Eduardo Vieira
Prefeito Municipal


Celma Ilário dos Santos
Secretária Municipal da Administração